



**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2007 CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE
APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representada pelo Secretária de Estado da Saúde, **TÂNIA MARIA EBERHARDT**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – OS-FAHECE - EXECUTORA**, neste ato representada pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, **Tertuliano Xavier de Brito**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, **Murilo Flores**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento, a Avaliação da Parte Variável, bem como a Planilha de Procedimentos, conforme Anexos Técnicos I, II, III e IV, respectivamente, do 13º Termo Aditivo, para o exercício de 2014, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 01/2007, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina - HEMOSC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo recompõe os valores relativos à contratação de recursos humanos, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 01/2007, a fim de viabilizar a contratação de mão-de-obra de 28 (vinte e oito) colaboradores celetistas, conforme planilha abaixo, cuja manutenção do quantitativo de 322 (trezentos e vinte e dois) profissionais cedidos, conforme 13º TA, passa a ser de 294 (duzentos e noventa e quatro) servidores cedidos.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Quantidade	Cargo	Salário Unitário	Salário Total + Encargos + Benefícios
1	Administrador	2.688,00	4.479,08
1	Copeira	793,00	2.411,21
1	Analista Administrativo I	2.205,00	4.171,50
2	Médicos II 20h	5.000,00	16.229,42
8	Assistentes Administrativo I	1.220,00	21.191,81
15	Técnicos em Enfermagem I	1.486,00	49.127,24
	Total Mês	13.392,00	97.610,25
28	TOTAL ANUAL	160.704,00	1.171.323,05

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Conforme decisão judicial proveniente da Ação Civil Pública nos autos nº 027.12.001873-6, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, está incluído no repasse financeiro do presente Termo Aditivo a implantação e o custeio da Agência Transfusional para assistência hemoterápica junto ao Hospital Waldomiro Colautti, no município de Ibirama.

Ato contínuo, também está contemplado no repasse financeiro deste aditivo a implantação e o custeio de mais 3 (três) Agências Transfusionais: junto ao Hospital Florianópolis, ao Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, em São Miguel do Oeste, e na Maternidade Catarina Kuss, em Mafra, cujo valor para adequação de cada agência transfusional está estimado em R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), de modo que a prestação de contas das adequações deverão ser discriminadas.

CLÁUSULA QUINTA

O Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina - HEMOSC deverá aderir ao Programa de Coagulopatias Hereditárias instituído pelo Governo Federal, que prevê a contrapartida dos Estados, a implantação de equipe multiprofissional nos hemocentros ou serviço referenciado para o atendimento dos pacientes portadores de coagulopatias, sempre vinculados aos hemocentros. No atendimento a estes pacientes, está o atendimento em ortopedia, haja vista a grave seqüela ortopédica decorrente da Artropatia Hemofílica, exigindo a colocação de próteses, ppte joelhos e quadril, em alguns pacientes, cuja projeção é em torno de 5 (cinco) novos casos/ano para colocação de prótese, com custo médio de tratamento/paciente de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



CLÁUSULA SEXTA

O Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina – HEMOSC, como referência para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos de Aplasia de Medula Óssea, deverá fornecer o medicamento conhecido como Imunoglobulina anti-timocítica, que é considerado mundialmente como a medicação de primeira linha de tratamento para esta enfermidade, modificando sobremaneira o prognóstico e resposta ao transplante de medula óssea, sendo também já protocolada pelo Programa Nacional, cuja projeção é de 16 (dezesseis) novos casos/ano desta enfermidade, com custo médio de tratamento/paciente de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

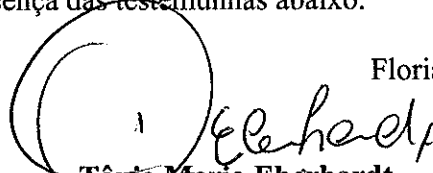
A Executora, por meio do HEMOSC, deverá cumprir os dispositivos legais previstos na Lei nº 16.160, de 07/11/2013, que institui o Plano de Gestão da Saúde, composto pelo Programa de Estímulo à Produtividade e à Atividade Médica, pelo Programa Estadual Permanente de Mutirões de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Eletivos e pelo Programa de Profissionalização da Gestão Hospitalar, bem como ao Decreto nº 1945, de 18/12/2013, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Plano de Gestão da Saúde e estabelece outras providências, excetuando-se as responsabilidades remuneratórias.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão que a este deu causa.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2007 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

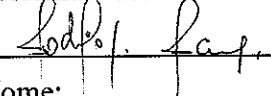
Florianópolis, 07 de fevereiro de 2014.


Tânia Maria Eberhardt
Secretária de Estado da Saúde


Marcelo Flores
Secretário de Estado do Planejamento


Tertuliano Xavier de Brito
Presidente da OS – FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON

Testemunhas:


Nome: _____

CPF: **Dr. Rodolfo J. Ramos**
Gerente Técnico - HEMOSC
288.685.449 -20.

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO TÉCNICO I - PLANO DE TRABALHO

I - VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	Meta 1º Semestre	Meta 2º Semestre	METAS JAN A DEZ 2014
TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO	78.720	85.280	164.000
COLETA DE SANGUE TOTAL POR AFERESE	61.440	66.560	128.000
PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	77.280	83.720	161.000
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	74.970	78.030	153.000
EXAMES SOROLÓGICOS	205.104	213.475	418.579
EXAMES HEMATOLÓGICOS	51.558	55.854	107.412
AMBULATÓRIO	19.690	21.331	41.021
MARCADORES CELULARES	18.720	20.280	39.000
PRODUÇÃO AIH DOS HOSPITAIS	33.810	35.190	69.000
EXAMES DE IMUNOGENÉTICA	20.506	22.854	43.360
CRIOBIOLOGIA	105	114	219
Total	641.903	682.688	1.324.591

As metas acima vigoram a partir de janeiro de 2014 e englobam os procedimentos executados pela Hemorrede, devidamente processados no DATASUS, bem como procedimentos de Atenção Básica de Odontologia, marcadores celulares de Imunofenotipagem, Pré-transfusionais e Transfusões de pacientes internados nos Hospitais Públicos Estaduais de administração direta da SES, Procedimentos referentes aos atendimentos à pacientes pela AHESC e Teste NAT (detecção de ácido nucléico), que não são possíveis de apresentação junto ao DATASUS.

A Executora deverá prover o fornecimento de sangue e hemocomponentes às Unidades Hospitalares da rede pública estadual relacionadas abaixo, incluindo todos os procedimentos e exames pré-transfusionais realizados na bolsa a ser transfundida no paciente, cujas despesas estão incluídas no valor de custeio repassado pelo Órgão Supervisor, conforme relação abaixo:



Relação dos Hospitais com Administração de Agência Transfusional intra hospitalar pela Executora:

- 1) Hospital e Maternidade Teresa Ramos – Lages;
- 2) Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - Joinville;
- 3) Hospital Governador Celso Ramos - Florianópolis;
- 4) Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes – São José;
- 5) Hospital Infantil Joana de Gusmão - Florianópolis;
- 6) Maternidade Carmela Dutra – Florianópolis;
- 7) Hospital Florianópolis – Florianópolis*;
- 8) Hospital Waldomiro Colautti – Ibirama*;
- 9) Maternidade Catarina Kuss – Mafra*;
- 10) Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste*;

*Após o término das adequações e contratação e capacitação dos recursos humanos pertinentes.

Relação dos Hospitais com Fornecimento de Sangue através de outra estrutura:

- 1) Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – São José;
- 2) Hospital Nereu Ramos - Florianópolis;
- 3) Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária – São Pedro de Alcântara;
- 4) Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina – São José;
- 5) Maternidade Darcy Vargas – Joinville;
- 6) Centro de Pesquisas de Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge - CEPON.

A informação sobre a rastreabilidade das bolsas disponibilizadas é de responsabilidade das Unidades hospitalares acima citadas, conforme a Portaria Ministerial nº 2712/2013 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 57, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo que a falta da mesma, tempestivamente, a Executora comunicará à Vigilância Sanitária e ao Conselho Regional de Medicina.



ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento fica estabelecido que a atividade assistencial do **HEMOSC** subdivide-se em 11 (onze) modalidades ou atividades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho.

As modalidades ou atividades assistenciais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do **HEMOSC**, cujos pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina – **HEMOSC** para o exercício de 2014, que compreende os meses de janeiro a dezembro, fica estipulado em **R\$ 57.922.749,96** (cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, com noventa e seis centavos), de modo que será repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.826.895,83** (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais, com oitenta e três centavos), cujos pagamentos somente serão efetuados conforme execução das metas previstas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, de acordo com o disposto no item 2 (dois) deste Aditivo;

2. Os pagamentos à **Executora** dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1 (um) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 4.344.206,25** (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais, com vinte e cinco centavos);

2.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 01 (um) serão repassados mensalmente, até o valor máximo de **R\$ 482.689,60** (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais, com sessenta centavos), vinculada à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, parte integrante deste Aditivo;

3. Visando o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, bem como o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Executora** no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente, a



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **HEMOSC**, conforme Anexo Técnico IV – Planilha de Procedimentos;

3.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e relatórios de procedimentos não processados, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**;

3.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos e financeiros deverão ser encaminhadas à Gerência de Supervisão das Organizações Sociais/SES após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente;

3.3. As informações relativas à prestação de contas deverão ser encaminhadas mensalmente à Gerência de Contabilidade/SES;

3.4. Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma:

		Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014
Variável	10%	482.689,60	482.689,60	482.689,60	482.689,60
Fixo	90%	4.344.206,25	4.344.206,25	4.344.206,25	4.344.206,25
Total	100%	4.826.895,83	4.826.895,83	4.826.895,83	4.826.895,83

		Maió/2014	Junho/2014	Julho/2014	Agosto/2014
Variável	10%	482.689,60	482.689,60	482.689,60	482.689,60
Fixo	90%	4.344.206,25	4.344.206,25	4.344.206,25	4.344.206,25
Total	100%	4.826.895,83	4.826.895,83	4.826.895,83	4.826.895,83

		Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014
Variável	10%	482.689,60	482.689,60	482.689,60	482.689,60
Fixo	90%	4.344.206,25	4.344.206,25	4.344.206,25	4.344.206,25
Total	100%	4.826.895,83	4.826.895,83	4.826.895,83	4.826.895,83



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

4. O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão;
5. A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor variável;
- 5.1 A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **HEMOSC**, conforme Anexo Técnico III;
6. Semestralmente, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Executora**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão;
- 6.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes do Contrato de Gestão;
7. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **HEMOSC**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada;
8. Os pagamentos supracitados estão condicionados conforme cronograma de repasse da Secretaria de Estado da Fazenda ao Fundo Estadual da Saúde.
9. De acordo com os valores acima, estão previstas a contratação de 81 (oitenta e um) colaboradores para o projeto menor aprendiz, implantação das 4 (quatro) novas agências transfusionais e outros setores, conforme levantamento encaminhado e solicitado pela **Executora**.



II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na Tabela Indicadores, para avaliação da Parte Variável, inserida no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, serão analisados trimestralmente, para valoração de cada um dos indicadores utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão analisados semestralmente e efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que segue abaixo, cujo peso percentual de cada modalidade ou atividade corresponderá conforme tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas da atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho e, não havendo cumprimento das metas, gerarão uma variação no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	METAS JAN A DEZ 2014	%
TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO	164.000	18%
COLETA DE SANGUE TOTAL POR AFERESE	128.000	18%
PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	161.000	18%
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	153.000	18%
EXAMES SOROLÓGICOS	418.579	18%
EXAMES HEMATOLÓGICOS	107.412	1%
AMBULATÓRIO	41.021	1%
MARCADORES CELULARES	39.000	5%
PRODUÇÃO AIH DOS HOSPITAIS	69.000	1%
EXAMES DE IMUNOGENÉTICA	43.360	1%
CRIOBIOLOGIA	219	1%
Total	1.324.591	100%

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)
Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)



ANEXO TÉCNICO III - AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL
INDICADORES DE QUALIDADE

REGRAS E CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES DE
QUALIDADE

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

1. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação – A valoração deste indicador será de 33% em cada trimestre.

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A meta consiste na resolução de 80% das queixas recebidas, bem como no envio de Relatório Trimestral Consolidado do serviço de satisfação do usuário, até o dia 20 do mês imediatamente subsequente ao trimestre referido. A valoração deste indicador será de 11% em cada trimestre.

A pesquisa de Satisfação do Usuário sobre o atendimento do hemocentro destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos Doadores e Pacientes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de formulários destinados a este fim. Os formulários para pacientes e doadores serão disponibilizados para manifestação incentivada nos locais de atendimento buscando a avaliação de 2% dos atendimentos.

A meta consiste no envio de Relatório Trimestral Consolidado do serviço de satisfação do usuário, até o dia 20 do mês imediatamente subsequente ao trimestre referido, indicando o número total dos atendimentos de Doadores e Pacientes, bem como o número de Doadores e Pacientes entrevistados, com o intuito de atender o percentual mínimo de 2% dos atendimentos de Doadores, bem como 2% dos atendimentos dos Pacientes. A valoração deste indicador, em cada trimestre, será de 11% para a avaliação realizada com os Doadores e 11% para a avaliação realizada com os Pacientes.



2. Visitas a Conveniados - A valoração deste indicador será de 12% em cada trimestre.

Este indicador consiste na realização de visitas técnicas/administrativas em hospitais públicos municipais, privados e privados filantrópicos para os quais o HEMOSC fornece bolsas de hemocomponentes, bem como bolsas e exames pré-transfusionais, a fim de fornecer orientações que garantam a segurança transfusional, a rastreabilidade dos Hemocomponentes fornecidos e a promoção do uso racional do sangue.

A unidade deverá encaminhar cronograma trimestral até o dia 20 do trimestre subsequente anterior à vigência do cronograma para acompanhamento da Gerência de Supervisão das Organizações Sociais.

A meta deste indicador consiste no cumprimento de 100% do cronograma de visitas previsto pela Unidade, aos hospitais conveniados que utilizam sangue nos últimos 12 meses, bem como no envio das Atas das visitas, até o dia 20 do trimestre subsequente.

3. Doação de 1ª Vez - O valor ponderal será de 11% em cada trimestre.

Este indicador é caracterizado pelas doações realizadas pela primeira vez, em posto fixo ou em Coleta Externa, a partir do primeiro cadastro do doador. Reflete a eficácia dos programas e projetos que visam conscientizar e mobilizar a população para Doação de Sangue.

A meta deste indicador consiste no atendimento de 25% das doações de 1ª vez, informado por meio de Relatório Trimestral Consolidado, enviado à Gerência de Supervisão das Organizações Sociais até o dia 20 do mês imediatamente subsequente ao trimestre referido, no qual deverá constar o número total de doações, bem como o número de doações de 1ª vez.

4. Qualidade da Produção de Hemocomponentes - O valor ponderal será de 44% em cada trimestre.

Mede o alcance do HEMOSC dos parâmetros de qualidade dos Hemocomponentes de acordo com a Portaria Ministerial nº 2712 de 12 de novembro de 2013.

A meta é o alcance de 90% dos parâmetros a seguir apresentados em Relatório Trimestral Consolidado, enviado à Gerência de Supervisão das Organizações Sociais até o dia 20 do mês



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

imediatamente subsequente ao trimestre referido, considerando-se que o controle de qualidade deve ser realizado em pelo menos 1% da produção ou 10 unidades por mês (o que for maior):

- Concentrado de Hemácias – Hemoglobina - parâmetro maior que 45 gramas por bolsa;
- Concentrado de Plaquetas Randômicas – Contagem de Plaquetas – maior ou igual que $5,5 \times 10^{10}$ por bolsa;
- Concentrado de Plaquetas por Aférese – Contagem de Plaquetas – maior ou igual 3×10^{11} por bolsa;
- Plasma Fresco Congelado – Volume maior ou igual a 150 ml por bolsa. Especificamente neste item, todas as unidades serão avaliadas.

A valoração deste indicador, em cada trimestre, será de 11% para cada Hemocomponentes avaliado.



Tabela - Indicadores para avaliação da Parte Variável

Meta		1° trimestre	2° trimestre	3° trimestre	4° trimestre
Atenção ao Usuário	Resolução 80% queixas	11%	11%	11%	11%
	Pesquisa com 2% dos Doadores	11%	11%	11%	11%
	Pesquisa com 2% dos pacientes	11%	11%	11%	11%
100% de Visitas a Conveniados	100% de cumprimentos de cronograma de visitas para orientação técnica e administrativa aos hospitais conveniados que utilizam sangue nos últimos 12 meses.	12 %	12 %	12 %	12 %
Doação de 1ª Vez	25 % das doações	11 %	11 %	11 %	11 %
Qualidade da Produção de Hemocomponentes	CH - 45g/bolsa	11 %	11 %	11 %	11 %
	75% CP – 5,5x10 ¹⁰ /bolsa	11 %	11 %	11 %	11 %
	90% CPAF - 3x10 ¹¹ /bolsa	11 %	11 %	11 %	11 %
	PFC - 150ml/bolsa	11 %	11 %	11 %	11 %
TOTAL		100 %	100 %	100 %	100 %

PORTARIA nº 0094/GEPES/DIAF/SJC de 25.02.2014.
HOMOLOGAR, com base no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; no Decreto nº 153/03, e nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório do servidor a baixo relacionado, confirmando-os no cargo de Agente Penitenciário, nomeado por concurso público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, declarando-o estável, a partir de 25 de fevereiro de 2014.

MIRELLA DORNELES PAZ 654.571-8

ADA LILI FARACO DE LUCA
 Secretário de Estado da Justiça e Cidadania
 Cod. Mat.: 180710

PORTARIA Nº 0092/GEPES/DIAF/SJC, de 20.02.2014.
A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, a servidora **DANIELLE DE SOUZA CORREIA**, matrícula nº 390.228-5, para exercer a FC-03 – Auxiliar – com efeitos a contar de 01.03.2014.

ADA LILI FARACO DE LUCA
 Secretário de Estado da Justiça e Cidadania
 Cod. Mat.: 180711

PORTARIA Nº 0090/GEPES/DIAF/SJC, de 20.02.2014.
A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, a servidora **ROSANA ROCHA MENDES**, matrícula nº 386.345-0, da FC-02 – Assistente, com efeitos a contar de 28.02.2014.

ADA LILI FARACO DE LUCA
 Secretária de Estado da Justiça e Cidadania
 Cod. Mat.: 180714

PORTARIA Nº 0091/GEPES/DIAF/SJC, de 20.02.2014.
A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008, resolve: **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, o servidor **FILIPPE MINELLI**, matrícula nº 379.753-8, para exercer a FC-02 – Assistente – com efeitos a contar de 01.03.2014.

ADA LILI FARACO DE LUCA
 Secretária de Estado da Justiça e Cidadania
 Cod. Mat.: 180716

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da nome da Secretaria ou Entidade, conforme Decreto Estadual nº 781/762/2012, de 25.01.2012. Estagiária: **Alexandra Carvalho de Souza** CPF: 034.232.069-69 Termo de Compromisso: 115 Início: 10/03/2014. Valor: 500,00 HCTP.

Cod. Mat.: 180721

Saúde

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E AO CEPON - FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

A Secretária de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929/2004, e alterações posteriores, tornam público:

OBJETO: Restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento, a Avaliação da Parte Variável, bem como a Planilha de Procedimentos, conforme Anexos Técnicos I, II, III e IV, respectivamente, do 16º e 17º Termos Aditivos, para o exercício de 2014, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 002/2007, para a gestão e operacionalização do Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem efeito a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2014.

VALORES: O valor global do referido termo monta em R\$ 77.560.367,64 (setenta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais, com sessenta e quatro

centavos).
SIGNATÁRIOS: Pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, Tânia Maria Eberhardt – Secretária de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Tertuliano Xavier de Brito – Presidente da Organização Social - FAHECE; e pelo INTERVENIENTE, Murilo Flores – Secretário de Estado do Planejamento.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2014.
TÂNIA MARIA EBERHARDT
 Secretária de Estado da Saúde
MURILO FLORES
 Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 180595

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E AO CEPON - FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

A Secretária de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, torna público:

OBJETO: Restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento, a Avaliação da Parte Variável, bem como a Planilha de Procedimentos, conforme Anexos Técnicos I, II, III e IV, respectivamente, do 13º Termo Aditivo, para o exercício de 2014, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 01/2007, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina - HEMOSC.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem efeito a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2014.

VALORES: O valor global do referido termo monta em R\$ 57.922.749,96 (cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, com noventa e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, Tânia Maria Eberhardt – Secretária de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Tertuliano Xavier de Brito – Presidente da Organização Social - FAHECE; e pelo INTERVENIENTE, Murilo Flores – Secretário de Estado do Planejamento.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2014.
TÂNIA MARIA EBERHARDT
 Secretária de Estado da Saúde
MURILO FLORES
 Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 180600

Segurança Pública

Polícia Militar

PORTARIA Nº 0047/PMSC, de 20/01/2014.

EXONERAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107, da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei Complementar nº 454, de 05/08/2009 e na Portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17/12/2010, do cargo de Comandante Interino do 1º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itajaí - SC, **ROGÉRIO TEOTÔNIO DA SILVA**, Major PM Matrícula 918021-4, a contar de 17 de dezembro de 2013.

NAZARENO MARCINEIRO
 Cel PM Cmt Geral da PMSC
 Republico a **PORTARIA Nº 0047/PMSC, de 20/01/2014**, por ter sido anteriormente publicada com erro (DOE 19.748, de 30/01/2014).

Cod. Mat.: 180596

PORTARIA Nº 0048/PMSC, de 20/01/2014.

NOMEAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107, da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei Complementar nº 454, de 05/08/2009 e na Portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17/12/2010, para exercer o cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia

Militar, com sede em Itajaí - SC. **CLAYTON MARAFIOTI MARTINS**, Tenente Coronel PM Matrícula 913502-2, a contar de 17 de dezembro de 2013.

NAZARENO MARCINEIRO
 Cel PM Cmt Geral da PMSC
 Republico a **PORTARIA Nº 0048/PMSC, de 20/01/2014**, por ter sido anteriormente publicada com erro (DOE 19.748, de 30/01/2014).

Cod. Mat.: 180598

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 012/2014 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Treze de Maio. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Clésio Bardini de Biasi, pelo Município.

Cod. Mat.: 180671

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2010 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Tangará. **OBJETO:** Altera os itens I e II, da letra "b", da Cláusula Segunda, do Convênio de Radiopatrulha. **PAZO E VIGÊNCIA:** a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Euclides Cruz, pelo Município.

Cod. Mat.: 180728

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CESSÃO DE USO. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 015/2014. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Faxinal dos Guedes. **OBJETO:** O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no serviço da Polícia Militar no município de Faxinal dos Guedes, 01 (um) imóvel composto de uma casa de alvenaria de um pavimento (108m²), edificada em um terreno localizado no bairro Centro, Faxinal dos Guedes/SC, na forma de aluguel pagos pela prefeitura, para instalação de uma OPM – Organização Policial Militar. **PAZO E VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Genaro Costa Keske, pelo Município.

Cod. Mat.: 180729

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 013/2014 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Laurentino. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PAZO E VIGÊNCIA:** até 31/12/2014, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Moacir Coradini, pelo Município.

Cod. Mat.: 180726

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 014/2014 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e o Município de Pedras Grandes. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de fevereiro de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC e Antonio Felipe Sobrinho, pelo Município.

Cod. Mat.: 180727

DETRAN SC - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina

ATOS PUNITIVOS 18º DRP/LAGUNA: 100/2013, 105/2013, 109/2013, 110/2013, 118/2013, 122/2013, 126/2013, 132/2013, 133/2013, 136/2013, 151/2013, 152/2013, 155/2013, 156/2013,